

# EDUCAÇÃO EQUITATIVA: OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



## ANA PAULA ELADIO DA FONSECA

Graduação em Pedagogia pela Faculdade FACON (2017); Especialista em Psicomotricidade pela Faculdade FACON (2023); Professora de Ensino Fundamental I na EMEF Professor Mario Schenberg – PMSP.

## RESUMO

Este estudo de revisão busca fomentar os direitos das crianças e adolescentes, vamos usar como base neste estudo a constituição federal de 1988, o estatuto da criança e adolescente, a lei de diretrizes de base, além de referenciais e diferentes obras literárias que discorra sobre o direito dos educandos a formação escolar adequada de acordo com suas características e capacidades individuais. Vamos analisar a história da educação brasileira, desde a escola tradicional até os tempos atuais, hoje a escola tem o papel de incluir a todos os educandos respeitando suas deficiências e altas habilidades.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos; Crianças; Escola.

## INTRODUÇÃO

Este estudo de revisão busca ser uma ferramenta para professores de escolas públicas e privadas. Iremos fazer a revisão bibliográfica de diferentes autores, que abordam os direitos dos educandos.

Vamos usar como base neste estudo, a constituição federal de 1988, o estatuto da criança e adolescente (ECA1994), a lei de diretrizes de base (LDB1996) e os parâmetros curriculares brasileiros (PCN) as diretrizes curriculares nacionais da educação básica. Esses documentos e diretrizes são a base do projeto político pedagógico de boa parte das escolas brasileiras.

Na constituição e na LDB, já é assegurado que todos os alunos em idade escolar e os que estão fora da idade (através da modalidade EJA) tenham acesso à educação básica. Além de ana-

lisarmos as leis e os textos oficiais que garantem os direitos dos alunos. Vamos analisar diferentes autores que buscam através de suas obras garantirem a aprendizagem dos alunos e seu desenvolvimento por completo.

Hoje a educação busca formar os alunos em múltiplos aspectos, é essencial o professor analisar e educar os alunos de forma diferenciada é preciso entender o que o aluno carrega de cultura própria do meio em que vive para elaborar a melhor estratégia pedagógica para conseguir êxito no objetivo de formar um aluno crítico, ético que esteja preparado para o trabalho e estudos posteriores.

Este estudo não pretende focar na área de metodologia de aprendizagem, porém ao analisarmos os diferentes documentos oficiais, veremos que há diversas leis que já garantem os direitos civis de crianças e adolescentes, partindo por tanto da premissa que este estudo é voltado para a área educacional, busca-se analisar de forma geral os documentos e leis elaboradas para auxiliar na prática docente e conseqüentemente pedagógica.

A LDB garante diversos direitos à criança, ela defende que a educação é um dever do estado e da família, estes direitos essenciais e outros estão contidos logo no início da lei educacional brasileira conforme citaremos (LDB, 1996).

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Ao analisarmos os artigos da lei e seus incisos, fica claro que há uma série de direitos adquiridos pelos alunos, estes foram conquistados ao longo das décadas, antigamente as crianças eram vistas como “adultos pequenos” (Romanelli, 2001). Não se tinha a preocupação de formar as crianças para o futuro.

Com a criação da constituição de 1988 e posteriormente o ECA e a LDB esses aspectos começaram a mudar, hoje a criança tem a lei como ferramenta que garante a ela a permanência na escola e o acesso a uma educação de qualidade.

Como podemos analisar o direito a qualidade de ensino de forma igualitária sem considerar etnia, raça, crença e renda familiar. É completamente assegurado pela LDB, porém na prática, vimos na sociedade diversos casos de crianças tendo seus direitos completamente violados. Isto se dá pela cultura transmitida ao longo do tempo, pois antigamente a educação era elitista e excludente.

## EDUCAÇÃO ESPECIAL

É notório o desafio dos educadores para garantir a todos os alunos o direito a educação de qualidade, para alcançar esse objetivo é preciso pautar a educação no princípio de inclusão escolar, os alunos com necessidades educativas especiais são segundo: Armstrong e Barton (2003. p. 87)

(...) alunos que têm dificuldades de aprendizagem, muito ligeiras ou mais graves, no plano intelectual ou no domínio da escrita e da leitura. A maioria dos alunos tem insucesso nas aprendizagens básicas. Muitos deles são jovens que têm perturbações afetivas ou do comportamento, mais ou menos graves, de origem diversa.

Ao analisarmos este trecho, sabemos que existe diversos alunos que apresentam déficit educacional, esses alunos devem receber apoio e cuidados especiais do professor, da família e de toda a sociedade (LDB. 1996)

Esses alunos têm o direito de frequentar a escola regular conforme assegura a constituição federal em seu artigo 208: "... III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; ”.

Os alunos que apresentam déficit devem ser educados de acordo com suas capacidades: físicas, cognitivas, afetivas e sociais, ele deve em idade apropriada sair de sua zona de desenvolvimento real (ZDR) para sua zona de desenvolvimento proximal (ZDP), (Vygotsky, L,S.1985).

Esses conceitos de Levy Vygotsky são muito interessantes, pois ele leva em consideração o nível educacional atual do educando e onde ele pode chegar. Ao professor essa análise é ferramenta numera um, no processo de ensino e aprendizagem.

Na escola algumas características podem ser observadas para o diagnóstico da deficiência intelectual. TEIXEIRA (2013) ressalta:

- Atraso na aquisição da linguagem;
- Atraso na alfabetização;
- Dificuldade na aquisição de novos conhecimentos;
- Dificuldades acadêmicas;
- Prejuízo nas habilidades motoras;
- Dificuldade de socialização;
- Dificuldade de comunicação verbal;
- Identificação com crianças mais jovens;
- Dificuldade em atividades cotidianas;
- Dificuldade nos cuidados pessoais.

Ao pensarmos nos estudantes com necessidades especiais, fica clara a necessidade de constante formação e adaptação de metodologias educacionais por parte do professor. Isto se prova ao analisarmos este trecho da LDB em seu artigo 58:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil

Este trecho mostra não só a garantia de aprendizagem na dimensão professor aluno, mas também o dever da escola e estado, para com os alunos com necessidades especiais.

Ao analisarmos o artigo subsequente da lei, veremos que as intuições de ensino devem adaptar o currículo, metodologia, recursos em geral. Para garantir a formação do aluno como cidadão pertencente a nossa sociedade:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II – Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

A lei de diretrizes de base foi formulada com o princípio de universalização do ensino básico, Para isso é preciso respeitar as individualidades de cada educando. Esses princípios ganharam força depois da declaração de Salamanca de 1994, onde foi discutida uma série de ações com o intuito de assegurar os direitos das crianças e adolescentes a uma formação educacional adequada. Vejamos este trecho a seguir:

O princípio orientador deste Enquadramento da Ação consiste em afirmar que a escola se deve ajustar a todas as crianças, independentemente das suas condições físicas, intelectuais, linguísticas ou outras. Neste conceito terão de se incluir crianças com deficiência ou sobre dotados, crianças de rua ou crianças que trabalham crianças de populações remotas ou nômadas, crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de áreas ou grupos desfavorecidos ou marginais” (Declaração de Salamanca, 1994 p.11).

A declaração de Salamanca foi um marco para a educação, ela assegura não só o direito dos alunos com necessidades especiais, no âmbito cognitivo e físico, ela também engloba os aspectos afetivos e sociais. Os alunos que trabalham em idade escolar são explorados e tem seu direito a educação negligenciada. Trabalho infantil é crime, assegurado na constituição federal, e diversas

leis e referendos educacionais e civis como o ECA, LDB, PCN entre outros. MANTOAN (1997) ainda afirma que:

A meta da inclusão é, desde o início, não deixar ninguém de fora do sistema escolar, que deverá adaptar-se às particularidades de todos os alunos... à medida que as práticas educacionais excludentes do passado vão dando espaço e oportunidade à unificação das modalidades de educação, regular e especial, em um sistema único de ensino, caminha-se em uma direção a uma reforma educacional mais ampla, em que todos os alunos comecem a ter suas necessidades educacionais satisfeitas dentro da educação regular.

Hoje é nítido a conquista dos direitos das crianças e adolescentes, isso se deu por diversos marcos históricos na educação brasileira, desde as primeiras escolas tradicionais, que eram elitista e excludente, a educação vem ganhando diversas leis que a levaram e levam cada dia mais a perspectiva de inclusão e direitos de todos os educandos.

## DA EXCLUSÃO À INCLUSÃO

Ao se retratar a história da educação brasileira, é interessante começarmos pelo século XIX, pois antes deste período a educação era somente com o cunho de propagar a fé cristã católica. A companhia de Jesus era composta por padres que ensinavam da bíblia e o básico de linguagem, leitura e cálculos. (Serrão, 1982 e Almeida, 2000).

Antes do início do século XXI a educação era redigida pôr os padres jesuítas que ensinavam o básico e tinham como objetivo catequizar e evangelizar. Isto ocorreu até a reforma Pombiana (por volta de 1750), onde o Marques de Pombal fez uma grande reforma no método de ensino em todo o Brasil colônia. Ele foi extremamente contra os métodos jesuítas e com isso promoveu esta reforma, Este ódio fica claro analisando a explicação de Serrão (1982) e Almeida (2000)

[...] o tão celebrado ódio do Marquês de Pombal à Companhia de Jesus não decorreu dos prejuízos opiniáticos de uma posição sistemática previamente traçada. Fatores vários e complexos, de ordem social, política e ideológica, influíram decisivamente na evolução de uma questão que ainda hoje apasiona e obnubila a visão dos espíritos mais esclarecidos. Na brevidade desta forma de ideal político nacional – a conservação da união cristã e da sociedade civil – se condensa toda uma filosofia com objetivos claramente definidos, responsável, aliás, de certa forma, tanto pelas virtudes quanto pelos vícios do despotismo imperante. (1978, p. 32)

Fica claro na palavra do autor que o objetivo de Pombal era acabar com o despotismo que imperava naquela época. Com sua reforma consumada a educação passou a ser ministrado por professores e especialistas em línguas e matemática, O que levou a outro problema, a falta de escolas e de pessoas capacitadas para ensinar e educar os cidadãos da época.

O povo se dividia de acordo com sua posição social, a elite e os burgueses obtinham acesso às escolas de primeiro grau enquanto a maior parte da população que era composta por pobres e escravos, só tinha a obrigação de trabalhar e servir a classe dominante. (Romanelli, 2001).

Durante o século XIX a educação era elitizada e excludente, somente uma parcela mínima da população tinha acesso à escola. O objetivo dos colonizadores era manter a mão de obra escrava e os interesses da família real portuguesa. Porém logo após a chegada da família real vinda de Portugal este cenário começou a mudar, o Brasil começou a ser visto não como colônia mais como

uma república.

Após a independência da república e a abolição da escravatura, foi gerado em 1891 uma constituição federal que mudava e tirava o poder da igreja, que defendia as classes sócias e seus interesses, onde tinha o povo (pobres, escravos e camponeses) a elite (ricos, senhores feudais) e o clero acima de todos composto por padres, bispos, cardeais entre outros. (Serrão, 1982 e Almeida, 2000)

Em meados do século XIX após a independência do Brasil e a criação de leis, o método de ensino era liberal burguês, isto em nada tem a ver com liberdade e universalização do ensino, o objetivo era defender os interesses da classe dominante, apesar de a escola já ser um direito na constituição. Ela era somente para uma parcela mínima da população. (Romanelli, 2001).

Os nobres e os burgueses tinham acesso às obras literárias, enquanto a maioria da população tinha somente o mínimo de ensino e conseqüentemente o domínio da leitura.

Durante muito tempo a educação brasileira foi somente para uma parcela mínima da sociedade, além disso, os métodos pedagógicos eram antiquados, pois os alunos eram tidos como meros “depósitos” de conhecimento.

Este método de ensino conhecido como “tradicional” foi denominado pelo saudoso professor Paulo Freire como “método bancário” onde o professor somente depositava no aluno os conhecimentos sem respeitar suas características próprias de aprendizagem. (Patto, 1993)

Somente com o passar do século XIX que a educação brasileira começou a se tornar menos excludente. Foram criadas leis que definissem diretrizes a seguir para a educação, com o intuito de modernização, universalização do ensino e estrutura tanto metodológicos como organizacionais dos espaços físicos dos estabelecimentos de ensino.

A LDB de 1961 demorou um período de 1947 a 1961 para ser finalizada. Ela foi construída em meio a um grande conflito de interesses entre os liberais do movimento escola novista, que defendiam a escola pública e seu ensino laico e de responsabilidade da união. E pela igreja católica que defendia a escola privada e a não interferência do estado na educação. (LDB4024/61)

Em 1968 a UNESCO, criou um programa por meio de um grupo de especialistas que criou o termo Educação especial, o documento esclarece que:

Os objetivos da Educação Especial destinada às crianças com deficiências mentais, sensoriais, motoras ou afetivas são muito similares aos da educação geral, quer dizer: possibilitar ao máximo o desenvolvimento individual das aptidões intelectuais, escolares e sociais. (UNESCO, 1968, p.12)

Ao analisarmos este documento da Unesco, vimos que a educação especial tem muito a ver com a educação regular, porém a LDB de 1971 que sucedeu a de 1961 não seguiu o cunho pedagógico e inclusivo.

A primeira LDB foi formulada pelos liberais que defendiam uma educação para todos e de qualidade. Entre os idealizadores destaca-se o educador Anísio Teixeira e o deputado Darcy Ribeiro. Considerado o pai da escola pública brasileira, Anísio Teixeira contribuiu muito para a libertação

e mudança da educação, inspirado no americano John Dewey que seguia uma linha de escola para todos, e defensor de uma postura mais vertical entre alunos e professores. (Romanelli, 2001).

Em 1971 influenciado pelo regime militar as leis que regem a educação sofreram mudanças negativas. Com o intuito de transferir a responsabilidade da educação para as escolas particulares, os militares criaram uma série de impedimentos para a escola pública. (LDB5692/71).

Somente com o fim do regime militar a educação começou a ser menos excludente, a educação passou a ser dever do estado e um direito subjetivo do aluno, esse cenário se deu pela declaração de Salamanca, criação da ECA, LDB de 1996, e diversas leis e emendas que garantem o acesso e permanência de todos os alunos na escola.

Na década de oitenta surgiu diversas teorias educacionais, com o fim da ditadura a educação se tornou um direito de todos, diversos autores criaram suas abordagens e teorias educacionais, entre tantas se destacam as abordagens críticas e as metodologias construtivistas. Isto porque o aluno é visto como um sujeito complexo que constrói o conhecimento de forma diferenciada, ele precisa se sentir parte da sociedade de forma crítica e autônoma.

A escola deve formar os alunos em suas várias dimensões, o processo de inclusão não é tarefa fácil, não podemos ser ingênuos em acreditar que só as leis e documentos oficiais garantem a inclusão total de todos os alunos. (Ferreira, 2004).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como podemos revisar neste estudo a aprendizagem é um direito de todos os estudantes, a escola a família e o estado deve ajudar na formação dos mais jovens para a continuidade dos estudos e trabalho.

Podemos analisar de forma breve a história da educação brasileira desde o período colonial, vimos que as leis foram grandes conquistas, porém na prática o professor ainda é o grande agente de transformação social, cabe a todos os educadores levar a seus alunos o conhecimento e aprendizagem de forma diversificada, respeitando o limite e características de cada um.

Hoje a educação construtivista busca formar o aluno de forma significativa, rompendo o modelo tradicional de ensino e aprendizagem, onde o aluno é um mero depósito de conhecimento.

As crianças e adolescentes possuem o direito a aprendizagem adequada, de forma gradual, respeitando seus limites e individualidades, buscando formar indivíduos críticos, independentes, capazes de interagir com a sociedade no cunho social e profissional.

O professor tem por tanto um grande papel de formação de futuros cidadãos. As leis e diretrizes prevê tais perspectivas, porém a prática é composta por sua metodologia de ensino e aprendizagem, a família, a escola e a sociedade deve respeitar os direitos das crianças e adolescentes, para enfim alcançarmos o objetivo da educação que é formar indivíduos críticos, autônomos e capazes de seguir os estudos e trabalho posteriormente na vida adulta.

## REFERÊNCIAS

1990. Lei Federal nº 8069. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília.

Armstrong, F. & Barton, L. (2003). **Besoins éducatifs particuliers et**. In br In

ARMSTRONG, Felicity, ARMSTRONG, Derrick & BARTON, Len. **Inclusive education – policy, contexts and comparative perspectives**. London: David Fulton Publishers, 2000.

BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado. \_\_\_\_\_.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB**. Brasília, DF, 1961.

BRASIL. LEI nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1971.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”**, 5ª Edição, Porto Alegre, 2007.

**Cross cultural reflections on inclusive education**. Dordrecht, Netherlands: Spring

DECLARAÇÃO de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília, DF: CORDE, 1994. (**DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Sobre os Princípios, Políticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Espanha, 10 junho, 1994. )

FERREIRA, M. C. C. **Os desafios da educação escolar do aluno com deficiência mental no âmbito do ensino regular.** 2004.

**Lei de Diretrizes e bases da educação Nacional.** Brasília: Diário Oficial. \_\_\_\_\_.

Lei Federal nº 8069. **Estatuto da criança e do adolescente.** Brasília.

PATTO, M. H. S. (1993). **A produção do fracasso escolar: Histórias de submissão e rebeldia.** São Paulo: T.A. Queiroz

ROMANELLI, O. O. **História da educação no Brasil.** 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SERRÃO, J. V. **História de Portugal: o despotismo iluminado (1750-1807).** v. 6, Lisboa: Editorial Verbo, 1982.

TEIXEIRA, F. M. et al. **Metodologias de pesquisa no ensino de ciências na América Latina: como pesquisamos na década de 2000.** Ciência & Educação, v. 2013.

UNESCO, 1968. **A educação especial: relatório sobre a situação atual e tendências de investigação da Europa.**

VYGOTSKI, L.S. *A construção do pensamento e da linguagem.* São Paulo: Martins Fontes, **2001.**

VYGOTSKI, L., S. (1985). **Le problème de l'enseignement et du développement à l'âge scolaire.** In B. Schneuwly & J. P. Bronckart (eds.). *Vigotsky aujourd'hui.* Neuchâtel: Delachaux et Niestlé.

UNESCO, 1968. **A educação especial: relatório sobre a situação atual e tendências de investigação da Europa.**

\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas Especiais.** Brasília: CORDE, 1994.

VYGOTSKY, L. S. **Fundamentos da defectologia (Obras escogidas)**, v. V. Madrid: Visos, 1931.

\_\_\_\_\_. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 2003.